



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC Nº 137/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E VICTOR EMANOEL LOPES RIBEIRO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SECRETARIA NA ESCOLA MUNICIPAL ELÍZIA ROCHA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.257/0001-71, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço, nº 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.413/0001-49, no endereço acima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VICTOR EMANOEL LOPES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 062.330.293-41 e RG nº 4.108.902 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Portugal, s/n, Aeroporto II, neste município de Corrente, Estado do Piauí, doravante, apenas **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 634/2016, c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de na **Auxiliar de Secretaria Na Escola Municipal Elízia Rocha**, trabalhando 20 horas por semana, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo que constitui essencial necessidade e o servidor que ocupava este cargo foi cedido para a Procuradoria Geral de Justiça – Promotoria de Justiça de Corrente-PI, conforme acordo de cooperação técnica, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor mensal estimado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser pago até o quinto dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 13 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

partes. Levando em consideração as Portarias de nº 452/2018 e 469/2018 que institui a comissão do teste seletivo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1 – Realizar o serviço em concordância com as necessidades da Escola e orientação da SEMEC;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3– Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio do Município e o bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAS SETIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – FUNDEB/SEMEC/FME, para o ano de 2019.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE: _____

IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORT. 455/2018

CONTRATADO: _____

VICTOR EMANOEL LOPES RIBEIRO

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO-
SEMEC Nº 137/2019.**

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Educação e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49, CPF nº.964.033.733-15.

CONTRATADO: VICTOR EMANOEL LOPES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 062.330.293-41 e RG nº 4.108.902 SSP/PI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Auxiliar de Secretaria na Escola Municipal Elízia Rocha**, trabalhando 20 horas por semana, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo que constitui essencial necessidade e o servidor que ocupava este cargo foi cedido para a Procuradoria Geral de Justiça – Promotoria de Justiça de Corrente-PI, conforme acordo de cooperação técnica, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FME/OUTROS

PAGAMENTO: Mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 13.05.2019 a 31.12.2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019.